

- 2 - redigir matérias jornalísticas sobre a organização, o funcionamento, os programas e realizações da Instituição, para informação ao público;
- 3 - elaborar programas de divulgação de assuntos de interesse público;
- 4 - organizar entrevistas com os meios de comunicação;
- 5 - manter arquivo de matérias jornalísticas de interesse da instituição;
- 6 - executar outros trabalhos técnicos ou administrativos inerentes à sua área de atuação e à sua formação.

**B) Especialidade: RELAÇÕES PÚBLICAS**

- 1 - promover a comunicação integrada na organização, com os diversos públicos (interno, setorial e externo) e a comunicação institucional, através dos diversos instrumentos e canais de comunicação e eventos;
- 2 - coordenar e planejar pesquisas de opinião pública, para fins institucionais;
- 3 - planejar e supervisionar a utilização dos meios audiovisuais;
- 4 - planejar e executar campanhas de opinião pública;
- 5 - executar outros trabalhos técnicos ou administrativos inerentes à sua área de atuação e à sua formação.

**C) Especialidade: PUBLICIDADE E PROPAGANDA**

- 1 - exercer funções artísticas e técnicas, com a finalidade de estudar, conceber, executar e distribuir propaganda;
  - 2 - realizar trabalhos gráficos, plásticos e outros de expressão estética destinados a exaltar e difundir pela imagem, pela palavra ou pelo som as qualidades e conveniências dos produtos e serviços de propaganda;
  - 3 - promover a combinação harmoniosa dos conhecimentos científicos com os artísticos, visando a dar à mensagem publicitária o máximo de rendimento e impacto;
- executar outros trabalhos técnicos ou administrativos inerentes à sua área de atuação e à sua formação.

**III - Requisitos Mínimos para Provedimento:** Ensino Superior Completo em Comunicação Social, com registro profissional na respectiva especialidade.

**IV - Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

**V - Referência Salarial:** 300

**VI - Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão salarial automática;
- Progressão por merecimento;
- Promoção: para as **CLASSES II e III do cargo de Comunicador Social, Referências 301 e 302**, através de avaliação interna, conforme as determinações da **Seção II do Capítulo V** da presente Lei e Decreto Regulamentador.

**I - Cargo: CONTADOR**

**II - Principais Atribuições:**

- 1 - elaborar e analisar balancetes mensais e balanço geral;
- 2 - elaborar as prestações de contas;
- 3 - orientar e auxiliar na elaboração do orçamento;
- 4 - informar e instruir documentos contábeis em geral;
- 5 - coordenar os trabalhos de contabilidade e tesouraria;
- 6 - auxiliar na formulação de cálculos das tarifas;
- 7 - proceder à execução orçamentária;
- 8 - atender as diligências do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro;
- 9 - supervisionar o arquivamento de documentos contábeis;
- 10 - exercer a função de Controle Interno;
- 11 - elaborar e demonstrar financeira consolidada;
- 12 - executar a análise econômico-financeira e patrimonial;
- 13 - executar outras tarefas correlatas.

**III - Requisitos Mínimos para Provedimento:** Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis, com registro profissional no respectivo órgão de classe.

**IV - Recrutamento:** Externo no mercado de trabalho, mediante concurso público.

**V - Referência Salarial:** 300

**VI - Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão salarial automática;
- Progressão por merecimento;
- Promoção: para as **CLASSES II e III do cargo de Contador, Referências 301 e 302**, através de avaliação interna, conforme as determinações da **Seção II do Capítulo V** da presente Lei e Decreto Regulamentador.

**I - Cargo: DESENHISTA**

**II - Principais Atribuições:**

- 1 - estudar, copiar, ampliar e reduzir desenhos, formulários, organogramas, tabelas e outros, utilizando equipamentos e materiais específicos, com base em esboços, croquis ou orientação superior, observando as proporções e a estética;
- 2 - executar desenhos de projetos e anteprojetos de obras públicas baseando-se em esboços e especificações fornecidas;
- 3 - executar desenhos topográficos, utilizando-se de croquis e outros elementos extraídos de levantamento de campo;

4 - efetuar arte final, diagramando, montando, calculando as proporções e verificando o tipo de material a ser usado, para reprodução, projeção e quaisquer forma de divulgação;

5 - auxiliar no levantamento de reformas, tirando as medidas necessárias e elaborando os respectivos esboços, segundo orientações recebidas para efetuar o desenho;

6 - desenhar e elaborar trabalhos ilustrativos, auxiliando profissionais na preparação de trabalhos técnicos que necessitem de ilustrações;

7 - arquivar desenhos, mapas, gráficos, projetos, documentos, dispondo-os adequadamente, a fim de facilitar uma posterior consulta;

8 - zelar pela guarda e conservação de todo o material confeccionado que estiver em seu poder e dos instrumentos de trabalho, limpando-os e guardando-os adequadamente;

executar outras tarefas correlatas.

**III - Requisitos Mínimos para Provedimento:** Ensino Médio Completo e curso específico em Desenho e conhecimentos de Autocad.

**IV - Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

**V - Referência Salarial:** 202

**VI - Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão salarial automática;
- Progressão por merecimento;
- Promoção: para a **CLASSE II do cargo de Desenhista, Referência 203**, através de avaliação interna, conforme as determinações da **Seção II do Capítulo V** da presente Lei e Decreto Regulamentador.

**I - Cargo: ELETRICISTA DE EQUIPAMENTOS DE SANEAMENTO**

**II - Principais Atribuições:**

1 - instalar componentes elétricos de acordo com plantas, esquemas, especificações técnicas e instruções recebidas, utilizando ferramentas manuais e elementos de fixação;

2 - testar circuitos da instalação elétrica utilizando aparelhos de precisão elétricos ou eletrônicos para diagnosticar seus componentes e a manutenção de seu adequado funcionamento;

3 - reparar ou substituir unidades danificadas, utilizando ferramentas manuais, soldas e materiais isolantes, a fim de manter as instalações elétricas em condições de funcionamento;

4 - orientar seus auxiliares na execução dos trabalhos de eletricidade, inclusive quanto às precauções e medidas de segurança necessárias ao desempenho das tarefas;

5 - realizar manutenção preventiva e corretiva das instalações e equipamentos elétricos;

6 - auxiliar nas especificações e informações técnicas referentes à compra de equipamentos e componentes usados na manutenção elétrica;

7 - apoiar na realização de serviços eletromecânicos;

8 - manter o asseio em sua área de trabalho;

9 - zelar, limpar, lubrificar e guardar ferramentas, equipamentos e materiais de trabalho;

10 - trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental;

executar outras tarefas correlatas.

**III - Requisitos Mínimos para Provedimento:** Ensino Fundamental Completo e curso básico de qualificação profissional de 200 horas-aula, ministrado em escola especializada na área eletroeletrônica.

**IV - Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, através de Concurso Público.

**V - Referência Salarial:** 104

**VI - Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão salarial automática;

- Progressão salarial por merecimento;

**I - Cargo: ENGENHEIRO CIVIL**

**II - Principais Atribuições:**

1 - estudar, planejar, avaliar, elaborar e especificar projetos de engenharia;

2 - acompanhar os procedimentos licitatórios afetos à sua área de atuação;

3 - elaborar cronogramas físico-financeiros relacionados à programação da execução de planos de obras;

4 - fiscalizar, acompanhar e controlar a execução de obras que estejam sob encargo de terceiros;

promover levantamentos técnicos;

5 - promover a apropriação do custo das obras e dos projetos;

6 - promover a apuração dos custos operacionais dos serviços;

7 - estudar, elaborar e propor modificações e/ou medidas para otimização de projetos e dos sistemas existentes;

8 - elaborar relatórios afetos à sua área de atuação;

9 - elaborar, analisar e opinar sobre os cronogramas;

10 - manter a fiel observância do projeto e cumprimento das normas de execução, especificação de materiais e demais obrigações técnicas previstas nos serviços de engenharia;

11 - orientar o pessoal necessário para atender as demandas dos serviços;

12 - representar a Instituição, quando solicitado pela chefia;

13 - proceder à avaliação imobiliária e patrimonial, emitindo laudo;

14 - emitir parecer técnico e elaborar estudos que visem a implantação de programas e projetos na área de saneamento no município;

15 - manter o asseio em sua área de trabalho;

16 - zelar, limpar, lubrificar e guardar ferramentas, equipamentos e materiais de trabalho;

17 - trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental;

18 - executar outras tarefas correlatas.

**III - Requisitos Mínimos para Provedimento:** Ensino Superior Completo em Engenharia Civil, com registro profissional no respectivo órgão de classe.

**IV - Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

**V - Referência Salarial: 300**

**VI - Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão salarial automática;

- Progressão por merecimento;

- Promoção: para as **CLASSES II e III do cargo de Engenheiro Civil, Referências 301 e 302**, através de avaliação interna, conforme as determinações da **Seção II do Capítulo V** da presente Lei e Decreto Regulamentador.

**I - Cargo: ENGENHEIRO SANITARISTA**

**II - Principais Atribuições:**

1 - orientar o setor de operação nas suas atividades diárias para que seja mantida a eficiência do sistema de tratamento de água e esgoto;

2 - acompanhar os procedimentos licitatórios afetos à sua área de atuação;

3 - promover o levantamento de todos os registros relativos aos serviços de ligação, expansão e manutenção das redes de água e esgoto;

4 - estudar, elaborar e propor modificações e/ou medidas para otimização de projetos;

5 - estabelecer, acompanhar e executar rotinas e processos operacionais dos sistemas de abastecimento de água e esgoto;

6 - elaborar relatórios afetos à sua área de atuação;

7 - criar programa de monitoramento das vazões e dos cursos d'água;

8 - criar programas de macro e micro medições com o monitoramento necessário;

9 - implantar programa de monitoramento permanente das estações de tratamento de água e esgoto;

10 - calcular as perdas dos sistemas de abastecimento;

11 - orientar o pessoal necessário para atender as demandas dos serviços;

12 - representar a Instituição, quando solicitado pela chefia;

13 - emitir parecer técnico e elaborar estudos que visem a implantação de programas e projetos na área de saneamento no município;

14 - manter o asseio em sua área de trabalho;

15 - zelar, limpar, lubrificar e guardar ferramentas, equipamentos e materiais de trabalho;

16 - trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental;

17 - executar outras tarefas correlatas.

**III - Requisitos Mínimos para Provedimento:** Ensino Superior Completo em Engenharia com especialização em Engenharia Sanitária, com registro profissional no respectivo órgão de classe.

**IV - Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

**V - Referência Salarial: 300**

**VI - Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão salarial automática;

- Progressão por merecimento;

- Promoção: para as **CLASSES II e III do cargo de Engenheiro Sanitarista, Referências 301 e 302**, através de avaliação interna, conforme as determinações da **Seção II do Capítulo V** da presente Lei e Decreto Regulamentador.

**I - Cargo: MECÂNICO**

**II - Principais Atribuições:**

1 - construir, ajustar, montar e regular peças, baseando-se em desenhos e especificações contidas em projetos, manuais e etc.;

2 - promover a aferição e substituição de peças mecânicas e automotivas, bem como sua conservação;

3 - planejar e organizar o local de trabalho para execução de atividades de ajustagem mecânica;

4 - fabricar, reparar, realizar manutenção e instalar peças e equipamentos, segundo normas de qualidade e segurança do trabalho;

5 - calibrar instrumentos de medição e traçagem;

6 - desmontar, limpar, reparar, ajustar e montar carburadores, peças de transmissão, diferencial e outras que requeiram exame, seguindo técnicas apropriadas e utilizando as ferramentas necessárias;

7 - revisar motores e peças diversas, utilizando ferramentas manuais, instrumentos de medição e controle e outros equipamentos necessários, para aferir-lhes as condições de funcionamento;

8 - regular, reparar e substituir peças dos sistemas de freios, ignição, alimentação do combustível, transmissão e direção, suspensão e outras, utilizando equipamentos apropriados, para recondicionar e assegurar seu funcionamento regular;

9 - montar motores e demais componentes do equipamento, guiando-se por esquemas, desenhos e especificações pertinentes para possibilitar sua utilização;

10 - fazer reparos simples no sistema elétrico de veículos, máquinas pesadas e bombas;

11 - desamassar automóveis e demais veículos automotores, bombas e etc., colocando-os em condições de uso;

12 - recuperar partes metálicas de veículos e equipamentos corroídos pela ferrugem;

13 - reparar fechaduras, dobradiças, batentes, trincos e similares, desempenando, regulando ou substituindo;

14 - substituir canaletas, pinos, estribos, pára-choques e outros elementos correlatos, retirando as peças danificadas e instalando outras novas, a fim de manter a carroceria em bom estado;

15 - regular portas, tampas de porta-malas e tampas do motor;

16 - limpar superfícies de peças a serem pintadas ou retirar a pintura velha;

17 - preparar as superfícies a serem pintadas, emassando, lixando e retocando as emendas, a fim de corrigir os defeitos e facilitar o espargimento e aderência da tinta;

18 - pulverizar as superfícies, aplicando camadas de tinta, de acordo com as características do serviço;

19 - retocar e polir superfícies, a fim de assegurar o bom acabamento dos trabalhos;

manter o asseio em sua área de trabalho;

20 - zelar, limpar, lubrificar e guardar ferramentas, equipamentos e materiais de trabalho;

21 - trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental;

executar outras tarefas correlatas.

**III - Requisitos Mínimos para Provedimento:** Ensino Fundamental Completo e curso básico de qualificação profissional de 200 a 400 horas-aula.

**IV - Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

**V - Referência Salarial: 104**

**VI - Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão salarial automática;

- Progressão salarial por merecimento.

**I - Cargo: MÉDICO DO TRABALHO**

**II - Principais Atribuições:**

1 - realizar exames de avaliação da saúde dos trabalhadores (admissionais, periódicos, demissionais), incluindo a história médica, história ocupacional, avaliação clínica e laboratorial, avaliação das demandas profissiográficas e cumprimento dos requisitos legais vigentes (Ministério do Trabalho - NR-7); Ministério da Saúde - SUS; Conselhos Federal/Estadual de Medicina, etc.);

2 - diagnosticar e tratar as doenças e acidentes relacionados com o trabalho, incluindo as providências para reabilitação física e profissional;

3 - prover atenção médica, na ocorrência de agravos à saúde não necessariamente relacionados ao trabalho;

4 - identificar os principais fatores de risco presentes no ambiente de trabalho decorrentes do processo de trabalho e das formas de organização do trabalho e as principais conseqüências ou danos para a saúde dos trabalhadores;

5 - identificar as principais medidas de prevenção e controle dos fatores de risco presentes nos ambientes e condições de trabalho, inclusive a correta indicação e limites do uso dos equipamentos de proteção individual - EPI, em conjunto com o Técnico de Segurança do Trabalho, com base no PPRa e LTCAT (Ministério do Trabalho - NR-9);

6 - implementar atividades educativas, voltadas à preservação da saúde, junto aos servidores e a instituição;

7 - participar da inspeção e avaliação das condições de trabalho com vistas ao seu controle e à prevenção dos danos para a saúde dos trabalhadores;

8 - avaliar e opinar sobre o potencial tóxico de risco ou perigo para a saúde, de produtos químicos mal conhecidos ou insuficientemente avaliados quanto à sua toxicidade;